



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 017/2026

Laranjeiras do Sul, em 17 de março 2026.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis (Art. 48 Lei Orgânica Municipal), devidamente "**APROVADO**", encaminho a Vossa Excelência, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº. 009/2026 - POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2026

Autoria: Vers: Juvinha Viola, Rodrigo Rocha Loures-Psite, Ivaldonir Panatto-Bronca, Almir de Paula Xavier

Súmula: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DEFENSORA E PROTETORA DOS ANIMAIS-ADEPA.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Recebido
em 17/03/2026*

[Assinatura]
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

JOVANILDO Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:9408
9256968 VIOLA:94089256968
Dados: 2026.03.16
16:20:11 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

17/03/2026

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DEFENSORA E PROTETORA DOS ANIMAIS – ADEPA** – de Laranjeiras do Sul e da outras providências.

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DEFENSORA E PROTETORA DOS ANIMAIS – ADEPA** – de Laranjeiras do Sul/PR, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 04/07/2025, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob n.º: 62.090.380/0001-50.

Art. 2º. “A ASSOCIAÇÃO DEFENSORA E PROTETORA DOS ANIMAIS DE LARANJEIRAS DO SUL”, fica devidamente habilitado através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de março de 2026.

Recebido
em 17/03/2026

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

JOVANILDO Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:9408 VIOLA:94089256968
9256968 Dados: 2026.03.16
16:10:18 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br
Palácio do Território do Iguacu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Palácio do Território do Iguacu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR